

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1702/72

Aprovado por Deliberação

de 8/11/72

PROCESSO CEE - N° 1727/72
INTERESSADO - NELSON DE BARROS.
ASSUNTO - Solicita equivalência de curso de seminário menor ao nível do ensino do 2° grau.
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.
RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL.

HISTÓRICO:

Nelson de Barros, filho de Paulino Ayres de Barros e de dona Maria Pulcheria Leite de Barros, nascido em Miracatu, Estado de São Paulo, em 29.01.1939, portador da cédula de identidade RG número 6.324.057-SP, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, 567, na cidade de Suzano, neste Estado, querendo continuar seus estudos em Curso de Filosofia, se dirige a este Egrégio Conselho, afim de solicitar equivalência de seus estudos do nível de 2° grau, na seguinte conformidade:

- a) Primário, com 4 séries, na Escola de Pedro de Barros SP;
- b) Ginásial, com 4 séries, no Ginásio do liceu Sto. Antonio, em Suzano - SP;
- c) Seminário Menor, com duração de 4 séries, no Instituto e Seminário Bíblico de Londrina, onde concluiu o "Curso Breve".

O requerente apresenta o histórico escolar do referido curso, somente com as notas finais, e, no rodapé do referido documento (fls. 5), se lê: "98 horas semestrais requeridas para o Curso Breve". Constam as seguintes disciplinas de seu histórico escolar:

1963 - Composição (7,0), Pedagogia na Esc. Dom. (8,0), Inglês (6,1), E. Religiosa da Mocidade (7,8), Pentateuco (8,7), Adm. da Igreja - Visitação (7,5), Vida de Jesus (8,1), Solfejo e Regência (8,5), Evangelização da Criança (6,8), Atos dos Apóstolos (6,9);

1964 - Métodos de Jesus (8,4), O Caminho e CL. Almas (9,4), Uso das Escrituras (5,5), O Preparo do Obreiro (9,7), Introdução da Bíblia (7,5), Psicologia (8,5), Marcos (8,0), Esc. Dom. e Org. Ad. (8,1), Pedagogia (7,9), João e 1ª Carta de João (7,9), Teologia - Cristologia (8,0), A Arte de Falar (9,0), Psicologia Infantil (8,6), E. B. de Férias (8,8), Hebreus (7,6), Sermões Escritos (9,0), Inglês (8,2);

1965.- Genesis (8,1), Antropologia (7,0), Romanismo à Luz da Bíblia (8,0), Métodos de Investigação (7,0), Hamarteologia (7,5), Êxodo e Levítico (8,2), Governo e Finanças (9,0), Isaías (8,0), Didática I (7,0), Hist. e Princ. do Avivamento (7,4), Geog. Bíblica e F. H. do NT (7,5), Bibliologia I e II (7,3) e (5,9), Perfeição Cristã (8,9), Hist. da Nação Judaica (5,0), Didática II (7,5), Inglês (6,5);

1966 - Espírito Santo (7,9), Gaiatas e Romanos (8,5), Profetas Menores (8,8), História da Igreja (7,0), Grego I (7,0) e Inglês (8,5).

FUNDAMENTAÇÃO

O requerente após o curso ginásial com um lapso de sete anos ingressou para o Seminário Bíblico de Londrina, escola não subordinada ao sistema estadual ou federal de ensino. Analisando o currículo seguido pelo requerente, bem como a duração, não se pode dar equivalência, por falta de disciplinas obrigatórias,

As demais referem-se exclusivamente à ciências religiosas e eclesiais, outrossim, por falta de número de horas de trabalho escolar efetivo, que atingiram apenas 98 horas semestrais ou seja 784 horas durante os quatro anos em vez de 2200 a 2900 horas para um curso regular de três ou quatro anos respectivamente.

CONCLUSÃO

Face ao currículo apresentado pelo requerente, e em conformidade com as exigências do artigo 2º da Resolução CEE n. 19/65 e do art. 2º da Resolução CEE nº 7/68 (Equivalência de cursos de Seminários), e ainda, por não conter as disciplinas obrigatórias exigidas pela Resolução CEE nº 7/63 e ainda mais, por haver este Egrégio Conselho negado equivalência em caso semelhante (Parecer. CEE - nº 354/72),

Votamos pelo indeferimento da equivalência aos estudos realizados, por Nelson de Barros, ao nível do ensino de 2º Grau, sugerindo ao requerente submeter-se a exames Supletivos (Madureza) do mesmo nível.

Este é o nosso voto, s.m.j.

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada, nesta data, após discussão e votação, adotou como seu parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1972.

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente.